



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 93 • São Paulo, quarta-feira, 21 de maio de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 53.013,
DE 20 DE MAIO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o bem imóvel localizado no Município de Osasco, necessário à instalação de um almoxarifado e centro de distribuição de insumos hospitalares ou outros serviços públicos

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, necessário à instalação de um almoxarifado e de um centro de distribuição de insumos hospitalares ou outros serviços públicos, um imóvel e respectivas construções, constituído pelo lote nº 56, localizado no Jardim Baronesa, Município de Osasco, constante da matrícula nº 6.412 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, assim descrito: "mede 20,00m de frente para a Avenida Um; por 130,00m do lado direito onde confronta com o lote 55; depois quebra à direita em direção ao lote 54 numa extensão de 109,00m onde confronta com o lote 55; depois quebra à esquerda em direção aos fundos na extensão de 70,61m onde confronta com o lote 54; do lado esquerdo mede 215,06m onde confronta com os lotes 57 e 61 e nos fundos mede 137,33m em três seguimentos de 53,00m, 72,73m e 11,60m onde confronta com a Vila Menck, encerrando a área de 13.923,603m² (treze mil, novecentos e vinte e três metros quadrados e seiscentos e três decímetros quadrados)".

Artigo 2º - Fica a exproprieante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Saúde.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 2008

JOSÉ SERRA

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 2008.

DECRETO Nº 53.014,
DE 20 DE MAIO DE 2008

Declara de interesse social para fins de desapropriação, um imóvel localizados neste município, necessário à implantação de Programa Habitacional

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, um imóvel de propriedade particular, com uma superfície de 9.649,70m², (nove mil, seiscentos e quarenta e nove metros quadrados e setenta decímetros quadrados), localizado neste município, conforme identificado nos autos do Processo Provisório CDHU-204.595/07, necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, elaborados com base no Cadastro dos contribuintes fiscais municipais, a saber: "inicia no ponto 1, localizado no alinhamento da Rua Diógenes Taborda, Distrito de Capão Redondo, neste município; deste ponto segue na direção Sul, pelo alinhamento da referida rua, até o ponto 2, percorrendo a distância de 81,50m; do ponto 2, deflete à direita e segue em curva, com desenvolvimento de 14,14m até o ponto 3 situado no alinhamento da Rua Emílio Conesa; do ponto 3, segue pelo alinhamento da citada rua, pela distância de 89,50m até

o ponto 4, situado ainda no alinhamento da Rua Emílio Conesa; do ponto 4 deflete à direita e segue pela distância de 95,50m, confrontando com fundos de lotes da Rua Sebastião Advincula da Cunha até o ponto 5; do ponto 5 deflete à direita e segue pela distância de 117,00m, confrontando com fundos de lotes da Rua Sebastião Advincula da Cunha, até o ponto 1, início desta descrição".

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 2008

JOSÉ SERRA

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 2008.

DECRETO Nº 53.015,
DE 20 DE MAIO DE 2008

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, área de terra situada no perímetro urbano do Distrito do Capão Redondo, no Município de São Paulo, necessária à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para implantação de Programa Habitacional

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de interesse social, a fim de ser desapropriada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, área de terra com superfície de 46.194,06m² (quarenta e seis mil, cento e noventa e quatro metros quadrados e seis decímetros quadrados), situada no perímetro urbano do Distrito do Capão Redondo, no Município de São Paulo, conforme consta no processo provisório nº 575812076 e protocolo nº 204.221/07, ambos CDHU, necessária à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, elaborados com base no título de propriedade, a saber: "Imóvel localizado à R. Ana Aslan - Distrito Capão Redondo - Município São Paulo; matriculado sob nº 332815 no 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital-SP, iniciando no ponto 1, situado no alinhamento da Rua Ana Aslan, na divisa com o prédio nº 650 da Avenida Dom Rodrigo Sanches (Escola Municipal de Educação Infantil Dolores Duran), distante 153,28m do ponto de cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Ana Aslan com a Avenida Dom Rodrigo Sanches; daí segue 391,89m, confrontando com a Rua Ana Aslan, passando pelos pontos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, até encontrar o ponto 11, com os seguintes dados: do ponto 1 ao 2, azimute 257º52'47" e distância 20,40m; do ponto 2 ao 3, azimute 263º16'08" e distância 48,13m; do ponto 3 ao 4, azimute 259º39'52" e distância 101,86m; do ponto 4 ao 5, azimute 258º50'49" e distância 47,47m; do ponto 5 ao 6, azimute 246º50'46" e distância 32,52m; do ponto 6 ao 7, azimute 234º15'14" e distância 23,88m; do ponto 7 ao 8, azimute 208º13'27" e distância 12,94m; do ponto 8 ao 9, azimute 203º53'54" e distância 18,96m; do ponto 9 ao 10, azimute 206º00'37" e distância 35,60m; do ponto 10 ao 11, azimute 194º59'55" e distância 50,13m. Do ponto 11 deflete à esquerda e segue 138,38m, com azimute de 120º52'38", confrontando com os lotes 1 e 3 da quadra 7 e com os lotes 1 e 2 da quadra 3, ambas as quadras do Loteamento Parque Aliança, até encontrar o ponto 12; daí deflete à esquerda e segue 13,06m, com azimute de 45º51'43", confrontando com os lotes 2 e 2A da quadra H do Loteamento Jardim das Rosas, até encontrar o ponto 13; daí deflete à esquerda e segue 15,03m, com azimute de 30º07'39", confrontando com os lotes 3 e 3A da quadra H do Loteamento Jardim das Rosas, até encontrar o ponto 14; daí deflete à direita e segue 30,01m, com azimute de 32º24'51", confrontando com os lotes 4, 4A, 5 e 5A da quadra H do Loteamento Jar-

dim das Rosas, até encontrar o ponto 15; daí deflete ligeiramente à esquerda e segue 7,41m, com azimute de 30º27'42", confrontando com o lote 6 da quadra H do Loteamento Jardim das Rosas, até encontrar o ponto 16; daí deflete à esquerda e segue 7,50m, com azimute de 24º21'14", confrontando com o lote 6A da quadra H do Loteamento Jardim das Rosas, até encontrar o ponto 17; daí deflete à esquerda e segue 11,00m, com azimute de 5º21'29", confrontando com o lote 7 da quadra H do Loteamento Jardim das Rosas, até encontrar o ponto 18; daí deflete à direita e segue 34,00m, com azimute de 22º08'20", confrontando com o final da Rua Pethion de Vilar e com o lote 10A da quadra G do Loteamento Jardim das Rosas, até encontrar o ponto 19; daí deflete à direita e segue 143,05m, com azimute de 103º36'52", confrontando com os lotes 10, 9A, 9, 8A, 8, 7A, 7, 5A, 5, 4A, 4, 3A, 3, 2A, 2, 1A e 1 respectivamente da quadra G do Loteamento Jardim das Rosas e com o Espaço Livre nº1, até encontrar o ponto 20; daí deflete à esquerda e segue 12,81m, com azimute de 357º24'48", confrontando com a Rua Guapó, até encontrar o ponto 21; daí deflete ligeiramente à direita e segue 33,10m, com azimute de 358º47'54", confrontando com o lote 1 da quadra E do Loteamento Jardim das Rosas e com o final da Rua Cesar Bierrembach, até encontrar o ponto 22; daí deflete à esquerda e segue 26,91m, com azimute de 356º41'13", confrontando com o lote 1 da quadra F do Loteamento Jardim das Rosas, até encontrar o ponto 23; daí deflete à direita e segue 53,07m, com azimute 00º38'34", confrontando com o prédio nº650 da Avenida Dom Rodrigo Sanches (Escola Municipal de Educação Infantil Dolores Duran), até encontrar o ponto 24; daí deflete à esquerda e segue 2,73m, com azimute de 277º14'08", confrontando ainda com o prédio nº650 da Avenida Dom Rodrigo Sanches (Escola Municipal de Educação Infantil Dolores Duran), até encontrar o ponto 25; daí deflete à direita e segue 48,69m, com azimute de 359º34'34", confrontando ainda com o referido prédio nº650 da Avenida Dom Rodrigo Sanches (Escola Municipal de Educação Infantil Dolores Duran), até encontrar o ponto 1, inicial; encerrando a área de 46.194,06m² (quarenta e seis mil, cento e noventa e quatro metros quadrados e seis decímetros quadrados)".

Artigo 2º - Fica a exproprieante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto - lei federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 2008

JOSÉ SERRA

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 2008.

DECRETO Nº 53.016,
DE 20 DE MAIO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Dracena, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Dracena, um imóvel urbano, constituído pelos lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06, da Quadra 08, localizados, parte na Rua Argentina e parte da Avenida Brasil e lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 31, 32, 33 e 34, da Quadra 09, localizados do lado ímpar da Rua Bolívia, esquina com o remanescente da Avenida Brasil, no loteamento denominado Jardim América, Município e Comarca de Dracena, com área total de 6.515,07m² (seis mil, quinhentos e quinze metros quadrados e sete decímetros quadrados), matriculado sob o nº 18.922, livro nº 2, fls.01, no Registro de Imóveis de Dracena, objeto da Lei municipal nº 286, de 15 de fevereiro de 2008, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo GDOC-18858-586973/07-PGE.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando a construção do Fórum da Comarca de Dracena.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 2008

JOSÉ SERRA

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário de Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 2008.

DECRETO Nº 53.017,
DE 20 DE MAIO DE 2008

Altera a redação do artigo 3º do Decreto nº 40.322, de 15 de setembro de 1995, modificado pelo Decreto nº 41.831, de 3 de junho de 1997, que institui a Comissão Estadual de Emprego, no âmbito do Sistema Público de Emprego, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Resolução nº 80, de 19 de abril de 1995, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, e suas posteriores alterações;

Considerando os termos da Portaria nº 179, de 11 de março de 2003, do Ministério do Trabalho e Emprego, que revogou a Portaria nº 540, de 23 de agosto de 2001, do mesmo órgão, que vedara a participação de Delegados Regionais do Trabalho e demais servidores do aludido Ministério nas Comissões Estaduais e Municipais de Emprego;

Considerando o Decreto nº 51.460, de 1º de janeiro de 2007, que, dentre outras providências, alterou a denominação da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico; e

Considerando, ainda, a fusão de duas das entidades de representação dos trabalhadores que compõem a Comissão Estadual de Emprego de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto nº 40.322, de 15 de setembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 41.831, de 3 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Comissão Estadual de Emprego de São Paulo será constituída de forma tripartite e paritária, contando com a representação da área urbana e rural, em igual número, do governo, de trabalhadores e de empregadores, mediante a indicação dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo;

II - Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo;

III - Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;

IV - Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo;

V - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo - SRTE/SP;

VI - Central Única dos Trabalhadores do Estado de São Paulo - CUT;

VII - Força Sindical do Estado de São Paulo;

VIII - União Geral dos Trabalhadores - UGT;

IX - Central Geral dos Trabalhadores do Brasil - CGTB;

X - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo - FETAESP;

XI - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;

XII - Federação do Comércio do Estado de São Paulo - FECOMERCIO;

XIII - Federação Brasileira das Associações de Bancos - FEBRABAN;

XIV - Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - FAESP;

XV - Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo - FACESP." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 46.855, de 25 de junho de 2002.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 2008

JOSÉ SERRA

Guilherme Afif Domingos

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Alberto Goldman

Secretário de Desenvolvimento

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 2008.